



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1184, de 27 de setembro de 1996

"Autoriza contratação temporária de Maestro para a Corporação Musical Sargento Gabriel e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme o artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, professor de música para a Corporação Musical Sargento Gabriel.

Parágrafo Único - Critérios para contratação:

I - o músico deverá ser credenciado pela Ordem dos Músicos no âmbito Estadual ou Federal;

II - o prazo de contratação será de 04(quatro) meses;

III - os proventos serão equivalentes ao símbolo 30(trinta) do nível 03 do plano de carreira, reajustáveis nas mesmas épocas e percentuais concedidos aos servidores municipais.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 1996.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de setembro de 1996


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal